



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**NOTA INFORMATIVA Nº 002/2022**

**Orientações aos serviços de saúde públicos e privados sobre a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho n.º 37021.2022, que trata do registro das doenças e agravos relacionados ao trabalho em sistemas de informação.**

## **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 17ª Região, emitiu uma Notificação Recomendatória às Secretarias Estadual e Municipais de Saúde do Espírito Santo, tratando da obrigatoriedade de registro das doenças e agravos relacionados ao trabalho nos sistemas de informação (a Notificação na íntegra encontra-se no Anexo I).

O teor da Notificação Recomendatória também foi abordado em Audiências Públicas convocadas pelo MPT, nos dias 26 de abril e 17 de maio de 2022. As audiências tiveram como público alvo gestores municipais e estadual, com o objetivo de garantir a adequada notificação das doenças e agravos relacionados ao trabalho no ESUS-VS, considerando que muitos municípios ainda encontram-se silenciosos para tais agravos.

É importante salientar que a notificação, especialmente se realizada em tempo oportuno e com boa qualidade de preenchimento, é essencial para o planejamento das políticas públicas e para a melhoria das condições e ambientes de trabalho.

Nesse sentido, esta secretaria vem por meio desta nota orientar os serviços de saúde e unidades notificadoras para adequação aos termos propostos pelo MPT e para o cumprimento das diretrizes que orientam a Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Brasil e no ES.

## **2. ORIENTAÇÕES**

### ***2.1 Quais agravos e doenças relacionados ao trabalho devem ser notificados?***

A Nota Informativa Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS (ANEXO II) trata das definições de caso de doenças e agravos relacionados ao trabalho. São eles:

- a) Acidente de trabalho, independentemente de sua gravidade (notificação imediata – 24h):
- b) Acidente de trabalho com exposição a material biológico;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- c) Intoxicação exógena, por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados (marcar o campo “Relacionado ao Trabalho”, caso pertinente);
- d) Transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- e) Câncer relacionado ao trabalho;
- f) Dermatoses ocupacionais;
- g) Pneumoconioses;
- h) Perda auditiva induzida por ruído (PAIR);
- i) Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT).

Além destes, existem outros agravos de interesse a saúde do trabalhador, que possuem campos específicos relacionados ao trabalho que devem ser corretamente preenchidos, como as fichas de: Violência interpessoal e autoprovocada (inclui, por exemplo, trabalho infantil e trabalho análogo a escravidão); acidentes com animais peçonhentos; COVID-19; Acidentes de transportes terrestres, entre outras.

***2.2 Quem deve notificar os agravos e doenças relacionados ao trabalho?***

Qualquer profissional de saúde de serviços públicos ou privados. Para isso, é importante atentar-se às seguintes orientações:

- i. O serviço de saúde deve cadastrar seus profissionais de saúde do ESUS-VS, incluindo plantonistas diurnos e noturnos, bem como aqueles que atuam em serviços de medicina e segurança do trabalho;
- ii. As notificações não devem contemplar somente os agravos e doenças que acometem os servidores e empregados dos serviços de saúde (que geralmente são atendidos pelos profissionais dos serviços de medicina do trabalho), mas devem contemplar também os usuários atendidos pelo estabelecimento;
- iii. É importante que o serviço de saúde crie fluxos de notificação de agravos, para que seja realizada em tempo oportuno. É imprescindível ainda que haja treinamento para todos os trabalhadores envolvidos no fluxo de notificação e também para toda a equipe do hospital, no sentido de que o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

serviço compreenda a obrigatoriedade e a importância da notificação dos agravos;

- iv. O profissional de saúde deve, durante toda anamnese, perguntar ao paciente questões relacionadas ao trabalho, como a ocupação do paciente e as atividades desenvolvidas por ele no trabalho, a fim de correlacionar ou não as queixas apresentadas por ele com o trabalho, estabelecendo o nexo causal para posterior notificação.

***2.3 Qual é a diferença entre a notificação no ESUS-VS e a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)?***

A notificação no ESUS-VS é de responsabilidade de todo e qualquer serviço de saúde, sendo obrigatório o registro de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e contempla TODOS os trabalhadores (formais e informais), possuindo um importante papel de gerar informações que irão nortear as ações de vigilância em Saúde.

A CAT é um documento previdenciário que garante direitos legais e benefícios aos trabalhadores celetistas, vinculados à previdência Social, e que se destina a comunicar acidentes de trabalho típicos e de trajeto, bem como doenças ocupacionais, sendo responsabilidade do empregador a sua emissão. Na recusa do empregador, podem emitir a CAT: sindicatos, órgãos públicos e o próprio trabalhador e/ou seus dependentes.

O serviço de saúde deve disponibilizar laudos médicos para auxiliar no preenchimento das informações médicas da CAT.

No serviço público, existem documentos análogos à CAT, que garantem os direitos previdenciários aos servidores públicos.

***2.4 Como implementar um fluxo de notificação no meu serviço de saúde?***

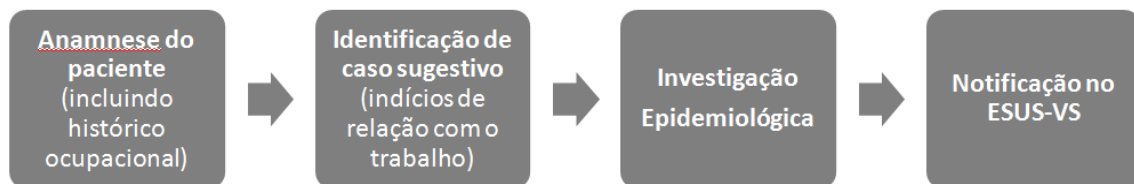
O serviço deve estabelecer um fluxo para notificação dos agravos. O fluxo sempre tem início com a identificação de casos sugestivos de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho. Os casos sugestivos podem ser identificados a partir uma anamnese que inclua as informações sobre o histórico ocupacional do paciente atendido (com o que trabalha, onde trabalha, há quanto tempo desempenha tal função, quais atividades desenvolve, se estava indo ou voltando do trabalho quando sofreu acidente, entre outras).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Posteriormente, o caso sugestivo deve ser encaminhado para investigação e notificação nos sistemas de informação.

Deve-se identificar as etapas a serem seguidas, desde a identificação do casos sugestivo, até a notificação do caso, bem como os profissionais responsáveis por cada uma dessas etapas. Importante que a responsabilidade por cada etapa não esteja vinculada a um único profissional para que não haja descontinuidade na ausência do mesmo.



***2.5 Quem os serviços de saúde podem procurar para maiores orientações em relação às notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho?***

Os serviços de saúde podem buscar apoio nas seguintes instâncias:

- i. Municipal: nas referências técnicas em saúde do trabalhador, normalmente constituídas nos núcleos ou gerências de vigilância em saúde.
- ii. Regional: nas superintendências regionais de saúde ou nos Cerests regionais
- iii. Estadual: no Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador (NEVISAT)

O Anexo III traz uma lista das referências técnicas regionais e estadual.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A notificação das doenças e agravos relacionados ao trabalho é dever de TODOS os serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados. Os dados gerados pelas notificações garante a produção de informações estratégicas para adoção de políticas públicas mais efetivas.

A Notificação Recomendatória emitida pelo MPT deixa claro que o descumprimento da recomendação, além de potencial crime, por violação do art. 269 do Código Penal,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

poderá caracterizar inobservância de norma de ordem pública, podendo ser adotadas medidas cabíveis, como audiências e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apoio técnico necessário aos serviços de saúde do estado no sentido de garantir um cuidado integral aos trabalhadores e trabalhadoras capixabas.

**Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO I - NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n.º 37021.2022**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n.º 37021.2022**

**AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[gabinete@saude.es.gov.br](mailto:gabinete@saude.es.gov.br)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**, pelo procurador do trabalho subscritor, na condição de Coordenador Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho da Procuradoria Regional da 17ª Região, situada na Rua José Alexandre Buaiz, Edifício Affinity Home Work, n. 350, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-545, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar n. 75/1993, particularmente o art. 6º, XX. c/c o art. 84, *caput*, que autoriza "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção de providências cabíveis";

**CONSIDERANDO** que o art. 200, II, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Saúde n. 8.080/1990, em seu art. 6º, atribui ao SUS a competência da atenção integral à Saúde do Trabalhador, envolvendo ações de promoção, vigilância e assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) é um componente do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, como definido no Anexo III da Portaria de Consolidação n. 4 (origem: Portaria GM/MS n. 1378/2013), que visa à promoção da saúde e à redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos;

Rua José Alexandre Buaiz, n. 350, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-545, telefone (27) 2125-4500, E-mail: [prt17.of4vix@mpt.mp.br](mailto:prt17.of4vix@mpt.mp.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

**CONSIDERANDO** que a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), disposta no Anexo X da Portaria de Consolidação n. 3/2017, é estratégia prioritária da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora no SUS;

**CONSIDERANDO** que o **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)** foi implantado de forma gradual em nosso País, a partir de 1993, como parte do conjunto de Sistemas de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), alimentado por meio da notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, sendo facultado aos estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região;

**CONSIDERANDO** que, a partir de 1998, o uso do SINAN foi regulamentado, tornando obrigatória a alimentação regular da base de dados nacional pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos do SINAN é gerar informações que permitam identificar do que morrem e adoecem os trabalhadores, permitindo utilizar as informações de morbimortalidade associando aos ramos de atividade econômica e aos processos de trabalho para poder intervir sobre causas determinantes, elaborando estratégias de atuação no campo da promoção, da prevenção, controlando e enfrentando, de forma estratégica, integrada e eficiente, os problemas de saúde coletiva relacionados com o trabalho, permitindo desenvolver um diagnóstico para subsidiar e orientar políticas públicas para a Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras, definidos por meio de critérios de prioridade epidemiológica, integrando os serviços do Sistema Único de Saúde-SUS, voltados à Assistência e à Vigilância, de forma a congregiar os esforços dos principais executores com interface na Saúde do Trabalhador;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

**CONSIDERANDO** que no estado do Espírito Santo, o SINAN foi substituído, em 2020, pelo sistema de informação estadual de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde, o e-SUS Vigilância em Saúde (e-SUSVS);

**CONSIDERANDO** que as **Portarias de Consolidação n. 4 e n. 5** (origem: Portaria n. 204 GM-MS, de 17 de fevereiro de 2016) definem a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que a gravidade do quadro de saúde dos trabalhadores brasileiros está expressa, entre outros indicadores, pelos acidentes do trabalho e doenças relacionadas ao trabalho;

**CONSIDERANDO** que o **Código Penal Brasileiro**, em seu **art. 269**, dispõe caracterizar-se como **Crime** contra a Saúde Pública a "[...] Omissão de Notificação de Doença cuja notificação seja compulsória", prevendo pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa;

**CONSIDERANDO** que a **Consolidação das Leis do Trabalho**, em seu **art. 169**, dispõe que "[...] será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho";

**CONSIDERANDO** a valorização da articulação intrassetorial na saúde, baseada na transversalidade das ações de atenção à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos distintos níveis de complexidade do SUS, com destaque para as interfaces com as Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

**CONSIDERANDO** a necessidade da disponibilidade de informação consistente e ágil sobre a situação da produção, perfil dos trabalhadores e ocorrência de agravos relacionados ao trabalho para orientar as ações de saúde, a intervenção nos ambientes e condições de trabalho, subsidiando o controle social;

**CONSIDERANDO** que, nos termos das **Portarias de Consolidação n. 4 e n. 5** (origem: Portaria n. 204 GM-MS, de 17 de fevereiro de 2016), a notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei n. 6.259, de 30 de outubro de 1975;

**CONSIDERANDO** que as **Portarias de Consolidação n. 4 e n. 5** (origem: Portaria n. 204 GM-MS, de 17 de fevereiro de 2016), com alterações promovidas pela NOTA INFORMATIVA N. 94/2019-DSASTE/SVS/MS e orientações apresentadas pelo OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2020/DSASTE/SVS/MS de 28 de janeiro de 2020, considera como de notificação compulsória em qualquer Serviço ou Unidade de Saúde os seguintes agravos: **1.** Acidente de trabalho, independentemente de sua gravidade; **2.** Acidente de trabalho com exposição a material biológico; **3.** Transtornos mentais relacionados ao trabalho; **4.** Câncer relacionado ao trabalho; **5.** Dermatoses ocupacionais; **6.** Pneumoconioses; **7.** Perda auditiva induzida por ruído (PAIR); **8.** Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT); **9.** Intoxicação exógena, por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados; **10.** Violência doméstica e/ou outras violências, incluindo trabalho infantil;

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelecido na NOTA INFORMATIVA N. 94/2019-DSASTE/SVS/MS, a relação da doença ou agravo com o trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

pode ser feita por profissionais dos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente.

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelecido na NOTA INFORMATIVA N. 94/2019-DSASTE/SVS/MS, os “óbitos por acidentes de trabalho, além de serem notificados no SINAN, também devem ser registrados nas Declarações de Óbito (DO). Na parte VII-Prováveis Circunstâncias de Morte Não Natural no campo 48 -Tipo, marcar a opção “Acidente” e no campo 49 -Acidente de Trabalho a opção “Sim”.”.

**CONSIDERANDO** que todas as vigilâncias e unidades da Rede de Atenção à Saúde, não apenas da atenção primária, mas também da Média e Alta Complexidade, assim como os serviços de saúde da rede privada, são **serviços notificadores**: “A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente” (Art. 3º, Seção II, Anexo V, da Portaria de Consolidação Nº4), assim como “a comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento” (§3º, art. 3º, Seção II, Anexo V, da Portaria de Consolidação Nº4).

**CONSIDERANDO** que o art. 22 da Lei n. 8.213/1991 dispõe: “A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente. §2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo”;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

necessidade de afastar o empregado do trabalho, devendo registrar tudo em prontuário”.

**CONSIDERANDO** que é dever do Ministério Público Brasileiro, uno e indivisível, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal de 1988, art. 127);

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público do Trabalho incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, nos termos do arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 83, III e V, e 84 da Lei Complementar n. 75/1993,

**RESOLVE**

**RECOMENDAR**, na forma do art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/1993, e do art. 27 da Lei n. 8.625/1993, a esta **Secretaria de Saúde** que repasse essa diretriz para que as unidades de saúde da localidade passem a adotar as providências a seguir relacionadas:

a) Alimentar de forma regular o **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)** e/ou, no caso no estado do Espírito Santo, o sistema de informação estadual de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde (**e-SUSVS**), por meio da notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, observando-se, de forma prioritária, os agravos à saúde do trabalhador.

b) Para fins de cumprimento da recomendação constante da alínea “a”, consideram-se como de Notificação Compulsória, no **SINAN e/ou, no caso no estado do Espírito Santo, o sistema de informação estadual de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde (e-SUSVS)**, em qualquer Serviço ou Unidade de Saúde, público ou privado, os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

seguintes agravos à saúde do trabalhador: **1.** Acidente de trabalho, independentemente de sua gravidade; **2.** Acidente de trabalho com exposição a material biológico; **3.** Transtornos mentais relacionados ao trabalho; **4.** Câncer relacionado ao trabalho; **5.** Dermatoses ocupacionais; **6.** Pneumoconioses; **7.** Perda auditiva induzida por ruído (PAIR); **8.** Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT); **9.** Intoxicação exógena, por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados; **10.** Violência doméstica e/ou outras violências, incluindo trabalho infantil;

**c) Considera-se acidente de trabalho:** Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (típico), inclusive as doenças profissionais ou do trabalho, ou no percurso entre a residência e o trabalho (trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte, bem como os demais acidentes do trabalho por equiparação (art. 21 da lei n. 8.213/1991).

**d) Deverá a Unidade de Saúde:** **I)** proceder à coleta sistemática da história ocupacional para o estabelecimento da relação do agravo com o trabalho; **II)** comunicar as equipes de vigilância sanitária e/ou de saúde do trabalhador da ocorrência de acidentes ou doenças do trabalho, para instauração da investigação; **III) Realizar a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em caso de existência de relação de emprego e caso essa ainda não tenha sido emitida;** **IV)** Realizar os encaminhamentos ao INSS para provimento dos benefícios previdenciários correspondentes.

**e) A notificação no SINAN e/ou, no caso no estado do Espírito Santo, o sistema de informação estadual de notificação compulsória de**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

**doenças, agravos e eventos de saúde (e-SUSVS)** deve ser realizada nas seguintes situações: **1)** trabalhadores assalariados, independentemente da forma de remuneração, com ou sem carteira de trabalho assinada; **2)** servidores públicos estatutários, incluindo militares; **3)** outros tipos de empregados na produção de bens e serviços; **4)** trabalhadores da produção de bens e serviços por conta própria, ou autônomos; **5)** empregadores que exercem atividades ligadas à produção de bens e serviços; **6)** trabalhadores domésticos com e sem carteira assinada; **7)** trabalhadores não remunerados que atuam em ajuda familiar (na produção de bens primários, por conta própria ou como empregador), ajuda a instituições religiosas ou cooperativas, ou como aprendizes ou estagiários; **8)** trabalhadores na produção para consumo próprio ou construção para uso de sua família, ou de terceiros em regime de mutirão; **9)** trabalhadores rurais ou garimpeiros ligados à economia de subsistência; **10)** pessoas que trabalham em residências em atividades destinadas a fins econômicos com ou sem percepção de rendimento; **11)** pessoas ocupadas extraordinariamente para obter renda, tais como desempregados, aposentados e outros; **12)** pessoas que estão em viagem a trabalho ou à disposição de empregadores em situação de plantão de urgência; **13)** presidiários com atividade remunerada; **14)** quaisquer outras formas de trabalho, formal ou informal, definidas pelo acidentado em situações de ocupação não anteriormente descritas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da 17ª Região  
Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

O **descumprimento da recomendação** supra, além de **potencial crime**, por violação do art. 269 do Código Penal, poderá caracterizar **inobservância de norma de ordem pública**, cabendo ao Ministério Público convocar esta Unidade de Saúde para prestar esclarecimentos em audiência e, eventualmente, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, previsto na Lei 7.347/85, art. 5º, § 6º, ou propor a ação judicial cabível, visando à defesa da ordem jurídica e de interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como à reparação dos danos genéricos causados pela conduta ilícita.

Esta notificação recomendatória é expedida com prazo indeterminado, podendo o Ministério Público do Trabalho, a qualquer momento, solicitar/requisitar informações sobre o respectivo cumprimento.

Caberá ao notificando, **no prazo de 30 dias do recebimento**, informar ao Ministério Público do Trabalho **as providências que adotou para cumprimento da presente Recomendação**, prestando os esclarecimentos que entender pertinentes.

Vitória-ES, 25 de maio de 2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Bruno Gomes Borges da Fonseca

Procurador do trabalho

Coordenador Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/06/2022 17:09:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CAROLINE GOMES COURA BARBOSA (BÓLSISTA - SUPERVISOR DE INOVAÇÃO – SUS+JUSTIÇA - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HDDK44>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO II – NOTA INFORMATIVA Nº 94/2019-DSAST/SVS/MS**

07/08/2019

SEI/MS - 0010416647 - Nota Informativa



**Ministério da Saúde**  
**Secretaria de Vigilância em Saúde**  
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

**NOTA INFORMATIVA Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS**

**Orientação sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).**

**OBJETIVO**

Orientar sobre as notificações dos agravos e doenças relacionados ao trabalho quanto a novas definições de caso das fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan): Acidente de trabalho, Acidente de trabalho com exposição a material biológico, Transtornos mentais relacionados ao trabalho, Câncer relacionado ao trabalho, Dermatoses ocupacionais, Pneumoconioses, Perda auditiva induzida por ruído (PAIR) e Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios osteomusculares relacionadas ao trabalho (LER/DORT).

**DEFINIÇÕES DE CASOS**

**ACIDENTE DE TRABALHO**

Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

**ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO**

Todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro-cortante ou não.

**TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO**

Todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais utilizando os CID - 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99),



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

07/08/2019

SEI/MS - 0010416647 - Nota Informativa

Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), Pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais tem como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

### CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO

Todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.

### DERMATOSES OCUPACIONAIS

Toda alteração da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos ou laboratoriais.

### PNEUMOCONIOSES

Todas as doenças pulmonares causadas pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular à presença dessas poeiras, devido exposição no ambiente ou processo de trabalho. Exemplos de pneumoconioses: asbestose, silicose, beriliose, estanhose, siderose entre outras.

### PAIR

Todos os casos de PAIR caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurossensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.

### LER/DORT

Todas as doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99). Em geral caracterizam-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, parestesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores.

### CONSIDERAÇÕES

- I. Orientações mais detalhadas deverão ser observadas no Guia de Vigilância em Saúde 2019.
- II. Desconsiderar as definições de casos constantes nos protocolos publicados anteriormente na série Protocolos de Complexidade Diferenciada/Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, que também estão em processo de atualização.
- III. A relação da doença ou agravo com o trabalho pode ser feita por profissionais dos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente.
- IV. Os óbitos por acidentes de trabalho, além de serem notificados no Sinan, também devem ser registrados nas Declarações de Óbito (DO). Na parte VII-Prováveis Circunstâncias de Morte Não Natural no campo 48 -Tipo, marcar a opção "Acidente" e no campo 49 -Acidente de Trabalho a opção "Sim".



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

07/08/2019

SEI/MS - 0010416647 - Nota Informativa

V. Os casos de suicídio, tentativas de suicídio ou violência autoprovocada que têm dentre outras causas fatores de risco do ambiente e processo de trabalho devem ser notificados na Ficha de Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho e na Ficha de Violência interpessoal/autoprovocada, marcando como "Sim" o campo 66- Violência Relacionada ao Trabalho. Quando o suicídio ou tentativa de suicídio relacionado ao trabalho tiver como meio alguma substância química (agrotóxicos por exemplo) além destas duas outras fichas, deve ser notificada também a Ficha de Intoxicação Exógena.

VI. Não há fluxo de retorno para doenças e agravos relacionados ao trabalho no Sinan, devendo este ser organizado localmente.

VII. Deve-se evitar o registro das seguintes ocupações: Estudante, Dona de Casa, Aposentado/Pensionista e Desempregado Crônico Ou Cujas Ocupação Habitual Não Foi Possível Obter.

### CONCLUSÃO

As novas definições de casos das fichas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho passam a valer a partir de 01 de setembro de 2019, devendo ser seguida por todos os Serviços Notificadores da Rede de Atenção à Saúde.

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas e outras informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral em Saúde do Trabalhador (CGSAT/DSASTE/SVS/MS) no endereço de e-mail [cgst@saude.gov.br](mailto:cgst@saude.gov.br) ou por telefone (61) 3315-3678.

KARLA FREIRE BAÊTA  
Coordenadora-Geral/CGSAT/DSASTE/SVS

Aprovo,

DANIELA BUOSI ROHLFS  
Diretora

Brasília, 26 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Karla Freire Baêta, Coordenador(a)-Geral de Saúde do Trabalhador, em 30/07/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Daniela Buosi Rohlfs, Diretor do Depto de Saúde Ambiental, do Trab. e Vigilância das Emergências em Saúde Pública, em 07/08/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0010416647 e o código CRC 0934E048.

Referência: Processo nº 25000.125679/2019-98

SEI nº 0010416647



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

07/08/2019

SEI/MS - 0010416647 - Nota Informativa

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública - DSASTE  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO III - LISTA DE CONTATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
ESTADUAL E REGIONAL)**

REFERÊNCIA TÉCNICAS ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR – NÍVEL CENTRAL DA SESA			
LOCAL	TELEFONE	EMAIL	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Saúde – Sede Beira Mar	(27) 3636-8270	<a href="mailto:crst@saude.es.gov.br">crst@saude.es.gov.br</a>	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2025, Vitória-ES.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS REGIONAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
REGIÃO SUL			
LOCAL	TELEFONE	EMAIL	ENDEREÇO
Cerest Regional - Cachoeiro de Itapemirim	(28) 3155-5402	<a href="mailto:cerestci.es@gmail.com">cerestci.es@gmail.com</a>	Rua Lauro Vianna, 29, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim	(28) 3526-4327	<a href="mailto:cristianelovati@gmail.com">cristianelovati@gmail.com</a>	Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, 191 - Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim
REGIÃO METROPOLITANA			
Superintendência Regional de Saúde de Vitória	(27) 3636-2708 /(27) 99257-6482	<a href="mailto:visat.srsv@gmail.com">visat.srsv@gmail.com</a>	BR-262, Edifício Cristiano Tavares Collins and Ed - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-130
REGIÃO CENTRAL NORTE			
Superintendência Regional de Saúde de Colatina	Tel.:(27) 3717-2511 / (27) 3717-2512	<a href="mailto:shaiane.saude@gmail.com">shaiane.saude@gmail.com</a>	R. Aroldo Antolini, S/N - Vila Nova, Colatina
Cerest Regional - Colatina	(27) 3721-8048 / (27) 3711-5379	<a href="mailto:cerestcolatina@gmail.com">cerestcolatina@gmail.com</a>	Rua Santa Maria, 390, Edifício Dario Neto, 2º Andar, Bairro Centro, Colatina
SRSSM (CEREST SM)	(27) 3767-6503	<a href="mailto:cerestnorte@gmail.com">cerestnorte@gmail.com</a>	Rod. Othovarino Duarte Santos - San Remo, São Mateus



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REFERÊNCIAS TÉCNICAS MUNICIPAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
REGIÃO SUL		
Município	Nome	E-mail
Alegre	Silmara Aparecida Andrade	silmarasocial@gmail.com
Alfredo Chaves	Dulcinéia Bianchi	dulcineiabianchi7@gmail.com
Anchieta	Érico Ferreira Malavas	vigsaudetrab@yahoo.com.br
Apiacá	Adília Nunes Padilha e Conceição Guesi	vigilanciasanitariaapiaca@gmail.com epidemiologica.apiaca@yahoo.com
Atílio Vivacqua	Nathalia Silva Sobreira Santana	natsobreira291194@gmail.com
Bom Jesus do Norte	Rogério Poeys dos Santos Júnior	dani.amagabriel@hotmail.com
Cachoeiro de Itapemirim	Maria Cristina Fernandes	semus.dipro@gmail.com
Castelo	Cristina	
Divino de São Lourenço	Bianca Barcelos	vigilancia_dsl@hotmail.com
Dores do Rio Preto	Natália Vilas Boas de Oliveira	nataliavilasboas12@hotmail.com
Guaçuí		
Ibitirama		
Iconha	Sandra Regina Reis Gambardela	visaiconha@gmail.com
Irupi	Daniel Galdino	
Itapemirim	Wlly Rocha Moreira	wlly.rocha.moreira@hotmail.com
Iúna	Ricardo Evangelista Leite	
Jerônimo Monteiro	Rosana	vigilanciasanitariajm@hotmail.com
Marataizes	Lilian Domingues Pereira	domingueslilian45@gmail.com
Mimoso do Sul	Giselle Sarte Azevedo	vigilanciasaude.mimoso@gmail.com
Muniz Freire	Ana Carolina	visamunizfreire@gmail.com
Muqui	Polyana Vargas	vigep.muqui@gmail.com
Piúma		
Presidente Kennedy	Geremias Moté de Oliveira	geremiasmote@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rio Novo do Sul		coordvigilancia@rionovodosul.es.gov.br
São José do Calçado	José Antônio Costa	
Vargem Alta	Lariani Rosa Souza Lopes e Marilza Onília da Silveira Fim	vigep.valta@hotmail.com
<b>REGIÃO METROPOLITANA</b>		
<b>Município</b>	<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>
Afonso Cláudio	Gustavo Mendes da Silva	gustmendes@yahoo.com.br
Aracruz	Lorena Costa Soprani Pereira	Isoprani@aracruz.es.gov.br
Brejetuba	Carlos Eduardo Ferreira	vebrejetuba@gmail.com
Cariacica	Elizete bersot dias helker	elizete.helker@cariacica.es.gov.br
Conceição do Castelo	Carlos Eduardo Ferreira	vigiepi2014@gmail.com
Domingos Martins	Karina Degen dos Reis	<a href="mailto:gvs@domingosmartins.es.gov.br">gvs@domingosmartins.es.gov.br</a> <a href="mailto:karina_kdr@hotmail.com">karina_kdr@hotmail.com</a>
Fundão	SEM REFERÊNCIA	...
Guarapari	Wesley Max Braun Viana Kátia	wesley.viana@guarapari.es.gov.br wesley_max@hotmail.com
Ibiraçu	SEM REFERÊNCIA	
Ibatiba	Nathália Rodrigues de Freitas	lunaty20@gmail.com ibatiba.vigiepidemiologica@gmail.com
Itaguaçu	Jeovane Caminhas da Silva João Felipe Covre	jeovanecaminhas@gmail.com epidemiologiaitaguacu@gmail.com
Itarana	Braz Baldotto	brazbaldotto@gmail.com
João Neiva	Antonio Firme da Silva	an-firme@hotmail.com vigiepijn@hotmail.com
Laranja da Terra	Kênia Martins Schultz	keniamara126@hotmail.com
Marechal Floriano	Gisele Mara Nalesso Mees Elissa Orlandi Terezinha Moreira Jesus	giselemees@gmail.com elissaorlandi.pmmf@gmail.com tejemoreira@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Santa Leopoldina	Thiago Pereira Coutinho	thiagoveter10@hotmail.com
Santa Maria de Jetibá	Adriana Klug Hackbardt Camila Barcelos Vieira	dricaklug@gmail.com vig.santamaria@hotmail.com
Santa Teresa	Danielle dos Santos Silva	<a href="mailto:viep@santateresa.es.gov.br">viep@santateresa.es.gov.br</a> <a href="mailto:silvadanielle029@gmail.com">silvadanielle029@gmail.com</a>
Serra	Elizabete Napoli	elizabetenapoli.bf@gmail.com
Venda Nova	Joemilly Grecco Cezati	vevendanovadoimigrante@gmail.com
Viana	Magno Alves da Silva Montan	magao.alves@gmail.com
Vila Velha	SEM REFERÊNCIA	...
<b>REGIÃO CENTRAL-NORTE</b>		
<b>Município</b>	<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>
Água Doce Norte	Érica Rodrigues Lima	<a href="mailto:erika-rl@hotmail.com">erika-rl@hotmail.com</a>
Água Branca		
Alto Rio Novo	Alexandra Regina Lopes da Costa	Chefe da Vigilância em Saúde
Baixo Guandu		
Barra de São Francisco	Solange Maria Barbosa	<a href="mailto:solmb66@hotmail.com">solmb66@hotmail.com</a>
Boa Esperança	Ismaico dos Santos	<a href="mailto:ismaico_sotnas@hotmail.com">ismaico_sotnas@hotmail.com</a>
Colatina		
Conceição da Barra	Milangela Rodrigues Pereira Figueiredo	<a href="mailto:milangelarpfigueiredo01@gmail.com">milangelarpfigueiredo01@gmail.com</a>
Ecoporanga	Alana Karen Silva Aquino	<a href="mailto:vigilanciaecoporanga@gmail.com">vigilanciaecoporanga@gmail.com</a>
		<a href="mailto:alanaaquino3@gmail.com">alanaaquino3@gmail.com</a>
Governador Lindenberg	Lorena Mireli Moreira	
Jaguare	Leisimar Cristina Pereira Pezzin	<a href="mailto:crystynapereira@gmail.com">crystynapereira@gmail.com</a>
Linhares		
Mantenópolis		
Marilândia		
Montanha	Fátima Rodrigues	<a href="mailto:fatimarodrigues21@gmail.com">fatimarodrigues21@gmail.com</a>
Mucurici	Rosimary Costa Sampaio de Souza	<a href="mailto:rosimeresaude@hotmail.com">rosimeresaude@hotmail.com</a>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Nova Venécia	Lorena Falcão	<a href="mailto:Lorena.falcao@homail.com">Lorena.falcao@homail.com</a>
	Maria Guadalupe Dias Pestana Santos	<a href="mailto:Vig.epidnv@gmail.com">Vig.epidnv@gmail.com</a>
	Luciana de Oliveira Biral da Silva	<a href="mailto:pesms.nv@gmail.com">pesms.nv@gmail.com</a>
Pancas	Kamila Vasconcelos Schreider Barbosa	administracao.saude@pancas.es.gov.br
Pedro Canário	Renata Tozetti Lima	<a href="mailto:viiep_pc@hotmail.com">viiep_pc@hotmail.com</a>
Pinheiros	Antonio Sérgio Lopes Franco	<a href="mailto:sergiofrancosaude@hotmail.com">sergiofrancosaude@hotmail.com</a>
Ponto Belo	Zirleide Rodrigues de Oliveira	<a href="mailto:zirleidesl@gmail.com">zirleidesl@gmail.com</a>
Rio Bananal		
São Domingos do Norte		
São Gabriel da Palha	JULIANA PETERLE DE NADAI	jupeterle@msn.com.
São Mateus	Lorena Correia de Souza	<a href="mailto:lorenasouza22@yahoo.com.br">lorenasouza22@yahoo.com.br</a>
São Roque do Canaã		
Sooretama	Tiago de Souza Bruno	tiagobrunoadv@hotmail.com
Vila Pavão	Letícia Piana	<a href="mailto:vigilanciaepidemiologica.vp@hotmail.com">vigilanciaepidemiologica.vp@hotmail.com</a>
Vila Valério		

CEREST MUNICIPAL		
LOCAL	TELEFONE	EMAIL
Vitória	(27) 3132-2113	cvst.gvs@gmail.com